



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 240

Determina a adoção das providências necessárias para a doação de imóvel público destinado à política habitacional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo gerir o patrimônio imobiliário destinado aos programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO que o lote situado na Travessa Otilia Diógenes, Quadra 09, Lote 02, integra área pública pertencente ao Município de Jaguaribe, conforme cadastro técnico imobiliário desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o Boletim de Ocorrência nº 472-763/2026, registrado perante a Polícia Civil, relata que terceiro negociou indevidamente o referido imóvel como se particular fosse, ocasião em que a equipe técnica da Secretaria compareceu ao local e

constatou que o lote pertence ao Município, fato igualmente informado pelo cadastro imobiliário municipal;

CONSIDERANDO que a permanência do imóvel sem a imediata destinação à sua finalidade pública favorece novas ocupações irregulares, negociações ilícitas e conflitos possessórios;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a efetividade da política habitacional municipal e conferir destinação social aos imóveis públicos destinados às famílias beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao setor competente desta Secretaria que promova, com prioridade, a instrução do procedimento administrativo destinado à doação do lote localizado na Travessa Otília Diógenes, Quadra 09, Lote 02, observando integralmente os critérios estabelecidos na legislação municipal aplicável.

Art. 2º Deverão ser juntados ao procedimento administrativo:

- I – cadastro técnico imobiliário do Município;
- II – documentos comprobatórios da titularidade pública do imóvel;

III – Boletim de Ocorrência nº 472-763/2026, como elemento informativo acerca da tentativa de negociação irregular do bem;

IV – demais documentos necessários à formalização da doação.

Art. 3º O beneficiário somente será definido após a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais previstos para participação no programa habitacional municipal.

Art. 4º Havendo ocupação irregular do imóvel, deverão ser adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a posse e a destinação pública do bem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



JOANA LARA BARREIRA GUEDES
SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO
CPF: 049.685.113-61
PORTARIA 012/2025

JOANA LARA BARREIRA GUEDES

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

Jaguaribe/CE, 17 de agosto de 2026.